



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A  
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 12610006.001514/2023-55

### **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610006.001514/2023-55**

**UASG – 459124**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.7/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 12610006.001514/2023-55**

**MEMORANDO Nº 10/2023/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES**

No dia 23 do mês de novembro de 2023, na EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, com sede à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30, doravante designada abreviadamente de EMPROTUR, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR – RILC e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO SRP Nº 003/2023, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Senhora Diretora Vice Presidente da EMPROTUR, RESOLVE registrar os preços para a DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - **Tipo Menor Preço por Item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA:** NATÁLIA ALTRAN VALÉRIO KRUGER

**CNPJ:** 36.572.982/0001-33 **FONE:** (43) 99613-4914

**E-MAIL:** licitacao@impero.com.br

**END.:** Rua Paião, 51, Vila Paião, Jandaia do Sul/PR, CEP 86900-000

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QTD.  | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|--|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 9   | <b>CADERNO COM CANETA.</b> Com 30 folhas não pautadas (9x13cm), acompanhada com uma caneta. As dimensões do produto são 93x125mm. Com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite. | Unidade | 2.000 | 13.67                | 27.340,00         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID. 23049479)</b> |  |         |       |                      | <b>27.340,00</b>  |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Memorando nº 10/2023
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – EMPROTUR e anexos;
- c) Proposta de Preços da FORNECEDORA.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES**

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR, conforme necessidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Não manter as condições editalícias de habilitação;

d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis do Art. 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR/RN;

9.2. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, em seu Art. 108, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2.3. Fraudar na execução do contrato.

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.6. Não mantiver a proposta.

9.3. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|--|
| 1           | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |   |             |
|-----------------|---|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;             | 05          |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04          |
| 3               | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03          |
| 4               | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 02          |
| 5               | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03          |

| Para os itens a seguir, deixar de: |  |    |
|------------------------------------|--|----|
| 6                                  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;  | 01 |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;   | 02 |
| 8                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10                                 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11                                 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, como também pelos integrantes do presente ajuste.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA

11.1 - A presente Ata será administrada pela Gerência Administrativa, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativo

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

CPF: 779.138.924-04

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.  
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30  
**EDIVANE VILAR DE SOUZA**  
CPF: 455.830.054-91

NATÁLIA ALTRAN VALÉRIO KRUGER  
CNPJ/MF nº 36.572.982/0001-33  
**NATÁLIA ALTRAN VALÉRIO KRUGER**  
CPF: 087.144.029-63

TESTEMUNHAS:

NOME: HYVIRNG HETENIELL FERNANDES FERREIRA  
CPF: 070.878.084-94

NOME: LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA  
CPF: 099.246.644-00



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 23/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente**, em 23/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIVANE VILAR DE SOUZA, Diretora Administrativa e Financeira**, em 23/11/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA ALTRAN VALERIO KRUGER, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.m.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23466518** e o código CRC **E06F3664**.

PACIDADE INSTALADA NAS SEGUINTE UNIDADES: HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE, UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT DE PAU DOS FERROS/RN, HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA DE CARAÚBAS/RN E NO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO DE APODI/RN SOB GESTÃO DA SESAP.  
SIGNATÁRIOS: DRª LYANE RAMALHO CORTEZ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A SRª MARIA SORAYA VIEIRA DE FIGUEIREDO, SÓCIA-ADMINISTRADORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM CATARINA DE SIENA LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/23  
PROCESSO SEI: 00610091.000850/2023-61

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 214/23

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 214/23, de acordo com Despacho COADI ORÇAMENTO (ID: 23497680), processo SEI nº 00610091.000850/2023-61 passando a referida cláusula à seguinte redação:

Valor: R\$ 14.732,39

Subação: 258401 Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 34.375,57

Subação: 258401 Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Natal/RN, 24 de Novembro de 2023.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/23 - PROCESSO SEI: 00610998.000127/2022-98

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares nos termos e condições constantes neste contrato, para atender as emendas parlamentares cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, beneficiando os Hospitais da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte

VALOR: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência

Fonte de Recursos: 0.601.000601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp

Valor: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais) - ANO 2023

FISCALIZAÇÃO: Os Servidores relacionados no ANEXO III ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

| Unidade                                     | Nome                            | Matrícula | Função |
|---|---------------------------------|-----------|--------|
| Hospital Regional Dr Cleodon Carlos Andrade | Jose Breno De Alencar Pinto     | 217.707-2 | Fiscal |
| Hospital Regional Alfredo Mesquita          | Renato Dos Santos Gomes         | 232.758-9 | Fiscal |
|   | Daniel Henrique Correia Andre   | 209.282-4 | Gestor |
| Hospital Dr José Pedro Bezerra              | Milaine Matias                  | 217.683-1 | Fiscal |
| Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros  | Ervan Inácio                    | 150.207-7 | Fiscal |
| Hospital Dr Mariano Coelho                  | Marinaldo Fernandes De Medeiros | 155.781-5 | Fiscal |

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a 31/12/2023 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 23 de novembro de 2023

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Aleksandra Ciotta Mani pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM

Extrato do Contrato nº. 054/2023 – PROCESSO SEI nº. 00610335.000085/2023-70

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – CNPJ nº 08.241.754/0104-50

CONTRATADO(A): W FELIPE DA SILVA – CNPJ nº 04.099.366/0001-10.

OBJETO: Aquisição de material cirúrgico Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME Bucamaxilofacial, para atender a demanda do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento teve origem na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, fundamentada no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 – Processo SEI nº. 00610335.000085/2023-70.

VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R\$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), equivalente a 02 (duas) parcelas estimativas, sendo a primeira parcela no valor estimativo de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), e a segunda parcela no valor estimativo de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. / Elemento da Despesa: 3.3.90.30-59 – Materiais Ortopédicos. / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Este contrato terá eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e com vigência e validade da data de sua assinatura até 31.12.2023, quando finda o crédito orçamentário do exercício vigente, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Adriano Estevam Carvalho de Albuquerque, Matrícula nº 203.378-0 – Gestor(a) do Contrato e Maria Suzete de Medeiros Silva, Matrícula nº 89.111-8 – Fiscal do Contrato.

SIGNATÁRIOS: Francisca Nilza Batista – CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Washington Felipe da Silva – CPF nº 426.819.604-87 pela contratada.

TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva – CPF nº 077.741.454-60 e Flaviane Mendes Marques – CPF nº 700.223.874-47.

HRDML - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.2023 (Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN) - Processo nº 00610366.000065/2023-31

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Farmácia do HRDML.

Fundamento Legal: Artigo 15 da Lei 8.666/93 e Art. 22 do Decreto 7.892/13.

Valor Global: R\$: 195.188,10 (cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

Beneficiários: SAÚDE POTIGUAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.877.232/0001-72.

Maria José de Pontes

Diretora Geral

Natal, 24 de novembro de 2023.

HRDML - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25.2023 (Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN) - Processo nº 00610367.000070/2023-34

OBJETO: prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do setor de Almoxarifado do HRDML.

Fundamento Legal: Artigo 15 da Lei 8.666/93 e Art. 22 do Decreto 7.892/13.

Valor Global: R\$: 231.715,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais).

Beneficiários: LUCGRAF EDITORA GRÁFICA LTDA ME, CNPJ: 03.637.347/0001-38.

Maria José de Pontes

Diretora Geral

Natal, 24 de novembro de 2023.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 019/2023-HGT – Processo nº 00611266.000031/2023-38.

A CPL/HGT, localizada na Rua Cônego Monte, 110, Quintas – Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Itens e Menor preço por Lote, objetivando a Aquisição de Produtos para a Saúde - PPS, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93. O recebimento das propostas será do dia 27/11/2023 a 07/12/2023 às 09:00, e a sessão de disputa terá início às 10:00 (07/12/2023) (horário de Brasília/DF), no site www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado, Licitação nº 1027809. O Edital encontra-se disponível na plataforma do site citado (licitações-e) e no site www.compras.rn.gov.br. Mais informações na CPL/HGT – comissaolicitacao-hgt@gmail.com

Natal, 24 de novembro de 2023.

José Ferreira dos Santos Neto

Pregoeiro - CPL/HGT.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.7/2023

PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| NATALIA ALTRAN VALÉRIO KRUGER - CNPJ/MF nº 36.572.982/0001-33 |   |       |       |                 |                |
|---|---|-------|-------|-----------------|----------------|
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO   | UND   | QT    | VR. UNIT. (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
| 9   | CADERNO COM CANETA. Com 30 folhas não pautadas (9x13cm), acompanhada com uma caneta. As dimensões do produto são 93x125mm. Com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite. | Unid. | 2.000 | 13,67           | 27.340,00      |
| VALOR TOTAL   |   |       |       |                 | 27.340,00      |

Natal/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR - Matrícula 150.668-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.6/2023 | PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| E & F IMPERIUM ART. PERSONALIZADOS EIRELI - CNPJ/MF nº 34.051.252/0001-61 |   |       |       |                 |                |
|---|---|-------|-------|-----------------|----------------|
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO   | UND   | QT    | VR. UNIT. (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
| 17  | BOLSA TÉRMICA 8L DE MÃO. Produzida em nylon 600D com alça ajustável. Possui capacidade: Até 8 litros. Medida da peça: 270 x 200 x 160 mm. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. Aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite. | Unid. | 1.000 | 22,00           | 22.000,00      |
| VALOR TOTAL   |   |       |       |                 | 22.000,00      |

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro da EMPROTUR - Matrícula 150.668-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.5/2023 | PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA - CNPJ/MF nº 33.948.013/0001-46 |   |       |        |                 |                |
|--|---|-------|--------|-----------------|----------------|
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO   | UND   | QT     | VR. UNIT. (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
| 2  | ECOBAG. SACOLA. 100% ALGODÃO: 140 g/m². Alças de 60 cm. 375 x 415 mm Logomarca nas cores, tamanho proporcional ao objeto, conforme imagem. logomarca: nos 2 lados do item Sacola Ecobag com tecido branco: aplicação de logomarca em 4 cores (4x0 cor) Sacola Ecobag com tecido de cor: aplicação de logomarca em 1 cor (1x0 cor) Impressão dos dois lados. | Unid. | 20.000 | 7,99            | 159.800,00     |